



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

**DECRETO Nº. 9.539 DE 07 DE MARÇO DE 2022.**

Dispõe sobre abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 94.354,01 (noventa e quatro mil trezentos e cinquenta e quatro reais e um centavo)**, autorizado pela Lei nº. 3.516 de 21 de dezembro de 2021.

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**" nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

06. SEC. MUL DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde do Município	
3.3.90.30.00.00.3493 MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
003. DEPARTAMENTO VIGILÂNCIAS	
2.051. Manter o Programa VIGIASUS	
3.3.90.30.00.00.3491 MATERIAL DE CONSUMO	55.654,01
3.3.90.39.00.00.3491 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –	16.100,00
PESSOA JURÍDICA	
08. SEC. MUL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.066. Manter o Cemitério Municipal	
3.3.90.34.00.00.3000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL	7.600,00
DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	

**Art. 2º** - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do Superávit Financeiro da Fonte: 3000 – Recursos Livres, no valor de R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais); 3491 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ESTADO, no valor de R\$ 71.754,01 (setenta e um mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e um centavo); 3493 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - Emendas Individuais (§13, art.166 da CF), no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 07 de março de 2022, 79º da Emancipação Política.

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**  
**Prefeita Municipal**